

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

LEI Nº 141/05 DE 19 DE 12 DE 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período
2006/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único – Integram o Plano Plurianual:

I. Anexo I – Receitas Estimadas;

II. Anexo II – Programas e Ações de Governo;

Art. 2º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165 § 1º, da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº , são partes integrantes desta lei.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias e para as receitas são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2006, 2007 e 2008.

§ 2º É vedada a execução orçamentárias de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 4º A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:

I. diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II. identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 5º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto no Plano Plurianual.

§ 6º Considera-se alteração de programa:

I. adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II. inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III. alteração do título, do produto e da unidade de medida;

IV. alteração da meta física de Ações Orçamentárias.

§ 7º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 8º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 9º. As alterações de que trata o inciso III do § 6º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

I. avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II. demonstrativo, na forma do Anexo II desta Lei, contendo, para cada ação:

a) os valores previstos nesta Lei e suas modificações;

b) a execução física e orçamentária nos exercícios de vigência deste Plano Plurianual;

c) as dotações constantes da lei orçamentária em vigor e as previstas na proposta orçamentária para o exercício subsequente;

d) as estimativas das metas físicas e dos valores financeiros, tanto das ações constantes desta Lei e suas alterações como das novas ações previstas, para os três exercícios subsequentes ao da proposta orçamentária enviada em 30 de setembro;

III. demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos;

IV. avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias; respectivamente, do valor financeiro previsto para o período do Plano Plurianual;

V justificativa da não-inclusão, na proposta de lei orçamentária para o exercício subsequente, de projetos já iniciados ou que, de acordo com as respectivas datas de início e de término, constantes do Plano Plurianual, deveriam constar da proposta, e apresentação, para esses últimos, de nova data prevista para o início;

Art. 7º. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo II desta LEI, deverão:

- I. registrar, na forma padronizada pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade, até 31 de março do exercício subsequente ao da execução;
- II. elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pelo Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal.
- III. adotar mecanismos de participação da sociedade na avaliação dos programas.

§ 1º O Órgão de Planejamento e Orçamento Municipal deverá elaborar e divulgar, pela Internet, o relatório de avaliação do Plano Plurianual até o dia 15 de setembro de cada exercício.

§ 2º O Poder Executivo poderá atualizar o Anexo II desta Lei, em decorrência de alteração dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Marcolândia (PI), 28 de Outubro de 2005


Francisco Manoel Coelho
Prefeito Municipal

SANÇÃO
Em 19 de 12 de 2005

Prefeito Municipal


PROMULGADO
Em 19 de 12 de 2005
Prefeito Municipal

PROMULGADA NESTA DATA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM
MARCOLÂNDIA, 19/12/05


Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta data 19/12/05


Francisco Manoel Coelho
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO

de Lei n.º 05 desta

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI

Aos 19/12/05

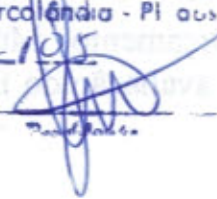
LEI MUNICIPAL

Nº 491 de

19/12/05

A ordem do dia de Sessão de na
Sala das Sessões de Câmara Munic
pal de Marcolândia - PI aos

15/12/05


Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª discussão

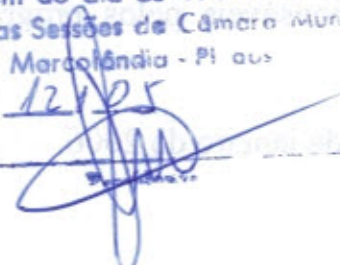
Por UNAN

Sala das sessões 15/12/05


SECRETÁRIO DA CÂMARA

A ordem do dia de Sessão de na
Sala das Sessões de Câmara Munic
pal de Marcolândia - PI aos

15/12/05


Secretário da Câmara

Aprovado em 2ª discussão

Por UNAN

Sala das sessões 15/12/05


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Levado à Sanção nesta data Câmara
Municipal de Marcolândia

em 16/12/05


Secretário da Câmara

PROMULGADO


Secretário da Câmara

SANCIONADO


Secretário da Câmara

ADO DO PLAUI
EFETURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPA
ANEXO I - RECEITAS ESTIMADAS
QUADRIÊNIO 2006 A 2009

DIGO	ESPECIFICAÇÃO RECEITA	RECEITA ARRECADADA				RECEITA ESTIMADA				EM R\$	2008	2009
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008			
0000000	RECEITAS CORRENTES	2.206.598,73	2.863.502,51	2.206.598,73	3.964.998,57	4.151.402,00	4.008.549,60	4.369.319,06	4.409.404,56			4.449.
0000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	23.743,37	41.348,89	23.743,37	48.433,78	67.000,00	110.350,00	120.281,50	121.385,00			122.
1000000	Impostos	21.682,12	37.778,63	21.682,12	42.917,94	56.000,00	98.800,00	107.692,00	108.680,00			109.4
1200000	Imposto sobre o patrimônio e a renda	8.420,50	28.959,97	8.420,50	23.140,14	46.000,00	68.300,00	74.447,00	75.130,00			75.
1202000	I. P. T. U	7.540,00	7.880,42	7.540,00	1.063,61	10.000,00	10.500,00	11.445,00	11.550,00			11.1
1204000	Imp s/renda e prov qualquer natur adicional				20.897,30	1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00			1.
120431	Retido nas fontes - IRRF	12.673,84	19.850,95	12.673,84	20.897,30	30.000,00	51.500,00	56.135,00	56.650,00			57.
120800	I. T. B. I	880,50	1.228,60	880,50	1.179,23	5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00			5.
1300000	Imposto sobre a produção e a circulação	13.261,62	8.818,66	13.261,62	19.777,80	10.000,00	30.500,00	33.245,00	33.550,00			33.
130500	Imp. sobre serviço de qualquer natura - ISS	13.261,62	8.818,66	13.261,62	19.777,80	10.000,00	30.500,00	33.245,00	33.550,00			33.
2000000	T A X A S	2.061,25	3.570,26	2.061,25	5.515,84	9.000,00	9.450,00	10.300,50	10.395,00			10.
2100000	Taxas pelo exercício do poder de policia					2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00			2.
2200000	Taxas pela prestação de serviços	2.061,25	3.570,26	2.061,25	5.515,84	7.000,00	7.350,00	8.011,50	8.085,00			8.
3000000	Contribuição e melhoria					2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00			2.
0000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO					500,00	525,00	572,25	577,50			
1000000	Contribuições sociais					500,00	525,00	572,25	577,50			

CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Francisco Manoel Coelho

109900	Outras contribuições Sociais					500,00	525,00	572,25	577,50	
200000	Contribuições econômicas									
0000000	RECEITA PATRIMONIAL	4.295,56	10.542,30	4.295,56	4.575,25	18.000,00	18.900,00	20.601,00	20.790,00	20
1000000	Receitas Imobiliárias	1.510,22	5.291,13	1.510,22	2.818,53	12.000,00	12.600,00	13.734,00	13.860,00	13
110000	Aluguéis		1.833,85		1.153,12	500,00	525,00	572,25	577,50	
120000	Arrendamentos			1.510,22		500,00	525,00	572,25	577,50	
130000	Foros	634,58	1.778,03	634,58	832,17	5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00	5
140000	Laudêmios	875,64	1.679,25	875,64	833,24	6.000,00	6.300,00	6.867,00	6.930,00	6
200000	Receitas de valores mobiliários	2.971,68	5.251,17	2.971,68	1.756,72	6.000,00	6.300,00	6.867,00	6.930,00	6
210000	Juros de títulos de renda	2.971,68	5.251,17	2.971,68	1.756,72	5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00	5
220000	Dividendos					500,00	525,00	572,25	577,50	
230000	Participações					500,00	525,00	572,25	577,50	
900000	Outras receitas patrimoniais									
0000000	RECEITAS AGROPECUÁRIA					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
100000	Receita produção vegetal					500,00	525,00	572,25	577,50	
200000	Receitas produção animal e derivados					500,00	525,00	572,25	577,50	
900000	Outras receitas agropecuárias									
0000000	RECEITA INDUSTRIAL					500,00	525,00	572,25	577,50	
100000	Receita da indústria extrativa mineral					500,00	525,00	572,25	577,50	
0000000	RECEITA DE SERVIÇOS									
0000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.178.000,46	2.811.524,88	2.178.000,46	3.911.989,54	4.055.902,00				
2000000	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	2.178.000,46	2.811.524,88	2.178.000,46	3.903.376,22	3.999.902,00				
210000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	2.041.206,73	2.631.057,66	2.041.206,73	2.613.869,46	2.232.829,00				
210100	Participação na receita da união	1.671.107,87	1.583.248,37	1.671.107,87	1.855.961,54	1.403.900,00				


GILCLEY RODRIGUES DOS SANTOS
 CPC Nº 2.208 - PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
Francisco Manoel Coelho
 PREFEITO MUNICIPAL

7210102	Cota-parte do FPM	1.265.372,57	1.567.009,55	1.265.372,57	1.855.316,41	1.394.900,00	1.424.645,00	1.552.863,05	1.567.109,50	1.581
7210105	Cota-parte imp s/a prop. territorial rural ITR	598,47	394,22	598,47	645,13	2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2
7210106	IPVA - Banco do Brasil S/A					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7210107	CEX - Comp financ. Esforço exportador			2.053,68		5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00	5
7210132	Cota-parte imp. s/ operações de credito					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7210900	Outras transferências da união		525.833,90		21.390,91	35.200,00	36.960,00	40.286,40	40.656,00	41
7210901	Transf. Financ. ICMS desoneração LC 87/96	2.053,68	3.504,96		1.886,04	9.200,00	9.660,00	10.529,40	10.626,00	10
7210903	Cota-parte do fundo especial	8.609,52	12.339,64	8.609,52	19.504,87	25.000,00	26.250,00	28.612,50	28.875,00	29
7210999	Demais transf. da união	381.799,79	14.050,00	381.799,79		1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7213300	Transf recursos do sist. único de saúde - SUS				404.005,03	304.263,00	319.476,15	348.229,00	351.423,77	354
7213310	Piso de atenção básica fixo (PAB FIXO)	219.254,31	261.006,71	219.254,31	92.205,16	15.000,00	20.000,00	21.800,00	22.000,00	22
7213331	Programa de saúde da família - PSF				210.600,00	148.360,00	151.528,00	165.165,52	166.680,80	168
7213332	Prog. de agentes comunit. de saúde - PACS				45.300,00	32.660,00	34.293,00	37.379,37	37.722,30	38
7213333	Epidemiologia e controle de doenças	15.607,40	18.728,88	15.607,40	19.500,10	29.870,00	31.363,50	34.186,22	34.499,85	34
7213334	Prog. de assist. farmacêutica básica	3.185,23		3.185,23	12.398,95	25.000,00	26.250,00	28.612,50	28.875,00	29
7213335	Prog. de combate às carências nutricionais					2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2
7213336	Ações básicas de vigilância sanitária				1.496,52	11.073,00	11.626,65	12.673,05	12.789,32	12
7213337	Programa de saúde bucal				22.300,00	10.100,00	10.605,00	11.559,45	11.665,50	11
7213371	Cadastro nacional dos usuários dos sus				38,30	2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2
7213372	Prog. aquisição medicamentos excepcionais					5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00	5
7213373	Prog. aquisição medicamentos saúde mental					8.000,00	8.400,00	9.156,00	9.240,00	9
7213377	Assist mun declarados em calamidade publica					3.000,00	3.150,00	3.433,50	3.465,00	3
7213383	Vacinação contra poliomielite				86,00	2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2
7213384	Hospital					5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00	5

CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.806 - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Françisco Manoel Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

213385	Prevenção do câncer					4.200,00	4.410,00	4.806,90	4.851,00	4
213399	Outros programas de saúde				80,00	1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
213400	Transf recur fundo nac de assist social - FNAS				138.525,00	175.020,00	183.771,00	200.310,39	202.148,10	203
213406	Programa bolsa família					2.200,00	2.310,00	2.517,90	2.541,00	2
213407	Programa atenção a criança adolescente		12.254,40		17.000,00	35.080,00	36.834,00	40.149,06	40.517,40	40
213413	Atendimento a pessoa idosa - API					990,00	1.039,50	1.133,06	1.143,45	1
213414	Apoio a pessoa portadora deficiência - PPD					790,00	829,50	904,16	912,45	
213415	Prog erradicação do trabalho infantil - PETI	55.400,00	105.000,00	55.400,00	96.525,00	109.000,00	114.450,00	124.750,50	125.895,00	127
213419	Programa agente jovem				25.000,00	24.960,00	26.208,00	28.566,72	28.828,80	29
213430	Outros programas do FNAS	7.659,00		7.659,00		2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2
213500	Transferências de recursos do FNDE				193.986,98	314.446,00	330.168,30			
213501	Programa QSE - quota salário - educação									
213502	Conv. PDDE manutenção escolar	7.300,00	6.700,00	7.300,00	6.732,60	12.000,00	12.600,00	13.734,00	13.860,00	13
213503	Convênio merenda escolar - PNAE	46.345,98	48.390,00	46.345,98	63.480,00	61.000,00	64.050,00	69.814,50	70.455,00	71
213504	Conv. alfabetização solidária		1.800,00		3.600,00	12.200,00	12.810,00	13.962,90	14.091,00	14
213505	Convênio PNAE				8.820,00	50.776,00	53.314,80	58.113,13	58.646,28	59
213506	Programa biblioteca na escola					3.000,00	3.150,00	3.433,50	3.465,00	3
213507	Programa bolsa escola					5.000,00	5.250,00	5.722,50	5.775,00	5
213508	Programa PNATE					90.000,00	94.500,00	103.005,00	103.950,00	104
213509	Prog. educação de jovens e adultos - PEJA		63.500,00		79.000,00	79.470,00	83.443,50	90.953,42	91.787,85	92
213599	Outras tranasf do FNDE	13.786,20	4.595,40	13.786,20	32.354,38	1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
2220000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	136.793,73	180.467,22	136.793,73	151.502,92	255.250,00	268.012,50	292.133,63	294.813,75	297
2220100	Participação na receita dos estados	136.793,73	172.207,22	136.793,73	151.502,92	253.250,00	265.912,50	289.844,63	292.503,75	295
2220101	Transferências do ICMS	99.509,62	138.053,92	99.509,62	134.223,45	172.500,00	181.125,00	197.426,25	199.237,50	201

2220102	Transferências do IFVA	37.284,11	34.153,30	37.284,11	17.279,47	15.000,00	15.750,00	17.167,50	17.325,00	17.
2220104	IPI - Exportação					5.750,00	6.037,50	6.580,98	6.641,25	6.
2220113	Cont. intervenção domínio econômico - CIDE					60.000,00	63.000,00	68.670,00	69.300,00	69.
2229900	Outras transferências dos estados	8.260,00				2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2.
2230000	Transferências dos municípios					661.823,00	574.914,15	626.656,42	632.405,57	638.
2230100	Participação do município					661.823,00	574.914,15	626.656,42	632.405,57	638.
2230101	Fundo municipal de saúde - FMS					448.650,00	351.082,50	382.679,93	386.190,75	389.
2230102	Fundo municipal de educação - FME					170.173,00	178.681,65	194.763,00	196.549,82	198.
2230103	Fundo municipal de assist. social - FMAS					43.000,00	45.150,00	49.213,50	49.665,00	50.
2230104	Fundo munic de Previdência Social - FMPs									
2240000	Transferências multigovernamentais				1.138.003,84	850.000,00	892.500,00	972.829,00	964.000,00	970.
2240100	Transferências de recursos do FUNDEF				298.713,90	350.000,00	367.500,00	400.575,00	404.250,00	407.
2240101	Transferências de recursos do FUNDEF				298.713,90	350.000,00	367.500,00	400.575,00	404.250,00	407.
2240200	Transf recursos de compl ao FUNDEF				839.289,94	500.000,00	525.000,00	572.250,00	577.500,00	582.
2240201	Complementação ao FUNDEF		511.783,90		839.289,94	500.000,00	525.000,00	572.250,00	577.500,00	582.
6600000	Transferências de convênios governo federal				8.613,32	56.000,00	58.800,00	64.092,00	64.680,00	65.
6610000	Transferências de convênios da união	370.098,86	521.975,39	370.098,86		47.000,00	49.350,00	53.791,50	54.285,00	54.
6101000	Transf conv p/ sistema único de saúde sus					3.000,00	3.150,00	3.433,50	3.465,00	3.
6101010	Ministério da Saúde	1.560,74		1.560,74		3.000,00	3.150,00	3.433,50	3.465,00	3.
6102000	Ministério de Educação				8.613,32	11.000,00	11.550,00	12.589,50	12.705,00	12.
6102010	Ensino infantil					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1.
6102020	Ensino fundamental				8.613,32	10.000,00	10.500,00	11.445,00	11.550,00	11.
6103000	Programas de assistência social					2.000,00	2.100,00	2.289,00	2.310,00	2.
6104000	Programas de combate a fome					30.000,00	31.500,00	34.335,00	34.650,00	34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO AURELIO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº. 2.208 - PI

7619900	Outros convênios com a União					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7620000	Transf convênios do estado e suas entidades					9.000,00	9.450,00	10.300,50	10.395,00	10
7620100	Convenio sistema único de saúde sus					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7620101	Convênios do Estado do âmbito da saúde					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7620200	Secretaria de Educação					7.000,00	7.350,00	8.011,50	8.085,00	8
7620201	Ensino infantil					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
7620202	Ensino fundamental					6.000,00	6.300,00	6.867,00	6.930,00	6
7629900	Outros convênios com o estado					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
90000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	373,00	86,44	373,00		8.500,00	8.925,00	9.728,25	9.817,50	9
9100000	Multas e juros de mora					500,00	525,00	572,25	577,50	
9100100	Multas e juros					500,00	525,00	572,25	577,50	
9200000	Indenização e restituições					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
9210000	Indenizações					500,00	525,00	572,25	577,50	
9220000	Restituições					500,00	525,00	572,25	577,50	
9300000	Receita da dívida ativa					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
9310000	Receita da dívida tributária					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
9310100	Dívida ativa tributária					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
9310101	Receita da dívida ativa tributária - IRRF					1.000,00	1.050,00	1.144,50	1.155,00	1
9320000	Receita da dívida ativa não tributária									
99000000	Receitas diversas	373,00	86,44	373,00		6.000,00	6.300,00	6.867,00	6.930,00	6
99090000	Outras receitas diversas	373,00	86,44	373,00		6.000,00	6.300,00	6.867,00	6.930,00	6
00000000	RECEITAS DE CAPITAL	254.000,00	577.885,35	1.021.199,03	255.503,90	1.558.054,00	1.755.956,70	1.913.992,80	1.931.552,37	1.949